



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XX | Nº 1424 | Distribuição Digital

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 26 de maio de 2026

ÍNDICE

LEIS	02
PORTARIAS	04
MEIO AMBIENTE	07

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O **Jornal Oficial de Socorro** é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br - Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 - Site: www.socorro.sp.gov.br

Vinicius Eugenio - MTb 94.623/SP

Maikol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

LEIS**LEI Nº 5041/2026**

“Dispõe sobre o fornecimento de protetores auriculares para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede pública municipal de ensino e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Município fornecerá protetores auriculares aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, que apresentem indicação para sua utilização.

Art. 2º - Os protetores auriculares deverão ser apropriados à redução da hipersensibilidade auditiva, observando critérios técnicos de conforto, segurança e eficácia, de modo a favorecer o bem-estar, a inclusão e o desenvolvimento educacional dos alunos.

Art. 3º - O fornecimento dos protetores auriculares será realizado mediante avaliação da equipe pedagógica e/ou multiprofissional da rede municipal de ensino, consideradas as necessidades específicas de cada estudante.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou outros instrumentos de cooperação com instituições especializadas, entidades do terceiro setor, empresas privadas e organizações da sociedade civil, visando à viabilização da aquisição e da distribuição dos protetores auriculares.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de maio de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

LEI Nº 5042/2026

“Institui diretrizes para a transparência e ampla divulgação dos dias e horários da coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Socorro”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Marcos Roberto de Oliveira Preto - MDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam instituídas diretrizes para a promoção da transparência e ampla divulgação dos dias e horários da coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Socorro.

Art. 2º - Para fins de atendimento às diretrizes previstas nesta Lei, o Município poderá promover a divulgação permanente das informações relativas à coleta domiciliar, entre outros:

I - instalação de placas informativas físicas em pontos estratégicos dos bairros;

II - divulgação em meios digitais oficiais;

III disponibilização de Código QR (QR Code) nas placas físicas, direcionando para página eletrônica oficial contendo o calendário completo de coleta de todos os bairros do Município;

IV - campanhas educativas de orientação quanto ao correto acondicionamento e disposição dos resíduos sólidos.

Art. 3º - As placas informativas relativas aos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, a serem instaladas em locais estratégicos do Município, deverão conter, quando adotadas, entre outros:

- I - nome do bairro;
- II - dias da semana da coleta domiciliar;
- III - horário aproximado da coleta;
- IV - contato da Secretaria Municipal responsável pelo serviço;
- V - Código QR para acesso ao calendário geral municipal.

Art. 4º - A definição dos locais considerados estratégicos, bem como o padrão visual, dimensões, materiais, layout, forma de instalação e demais critérios técnicos, far-se-ão por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - A implementação das medidas previstas nesta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de maio de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

LEI Nº 5043/2026

“Cria a Campanha de Conscientização e Informação Contra a Disseminação de Notícias Falsas”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Marco Antonio Zanesco - PL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Campanha de Conscientização e Informação Contra a Disseminação de Notícias Falsas, com o objetivo de orientar a população a não divulgar informações sem antes checar a sua veracidade.

Parágrafo único - A Campanha poderá ser promovida anualmente, no mês de abril, pela sociedade civil organizada, por meio de medidas de esclarecimento e ações educativas visando à divulgação de meios para a população pesquisar a veracidade de determinadas informações, divulgadas sob o uso de qualquer instrumento de comunicação, antes de divulgá-las.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de maio de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

LEI COMPLEMENTAR Nº 354/2026

“Altera o art. 87-A da Lei Complementar nº 197/2012 e dá providências correlatas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 87-A da Lei Complementar nº 197/2012 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 87-A. Ao servidor público municipal, é facultado o não comparecimento ao trabalho, até o limite de seis dias por ano, não cumulativas para o ano posterior, justificando sua ausência por meio de falta abonada. (...)”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de maio de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11588/2026

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso do espaço público “Praça do Amanhã”, localizado na Praça Rachid José Maluf, solicitado por ABEL DE BOVI FILHO, para a realização do **“Primeiro Encontro de Autopropelido”** que será realizado no dia 31 de maio de 2026.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - É de inteira responsabilidade da entidade, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de maio de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11589/2026

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a duração da Licença Maternidade nos termos da Lei Municipal nº 3295/2009 por 60 (sessenta) dias, **durante o período de 23 de maio a 21 de julho de 2026**, para a servidora **Taís Oliveira Marinho**, matrícula nº 2836-01, ocupante do emprego permanente de Enfermeiro de Saúde da Família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de maio de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11590/2026

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do serviço público municipal, por pedido de demissão, **LUCCA ANTONY MAZOLINI DA SILVA**, matrícula nº 345860, ocupante do emprego público em comissão de Chefe da Coordenadoria de Esportes, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de maio de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11591/2026

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do serviço público municipal, por pedido de demissão, **JOSÉ ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1905-01, ocupante do emprego público permanente de Jardineiro, a partir de 16 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de maio de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11592/2026

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do serviço público municipal, por pedido de demissão, **MARCELO FALCONI FAZOLI**, matrícula nº 2472-02, ocupante do emprego público permanente de Guarda Civil Municipal Classe Especial, a partir de 20 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de maio de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11593/2026

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores como Gestor e Fiscal de Contrato para a contratação, via credenciamento, de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança e senha individual, aos servidores públicos municipais.

Gestor: Gisele Cristina Ferreira de Carvalho – Matrícula nº 3455-27

Fiscal: Raquel Cristina Alpi – Matrícula nº 2630-01

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de maio de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

MEIO AMBIENTE

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV do empreendimento "Estação Rádio Base (ERB)-TORRES DO BRASIL S/A".

Em cumprimento ao artigo 81 da Lei Complementar 109/2006, torna público o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, do empreendimento “ Estação Rádio Base (ERB)-TORRES DO BRASIL S/A ”, localizada Rua Carlos Russo, S/nº, Quadra L – Lote 14, Bairro: Nogueiras- Socorro/SP, conforme segue link:

https://meioambiente.socorro.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/EIV_TORRES-DO-BRASIL-SA.pdf